



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 2005 de 26/03/1999

LEI N.º 1.806

Data: 11 de março de 1999.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal conceder Subvenção Social à Casa da Cultura de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, mensal, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), à Casa da Cultura de Pato Branco, para ser aplicada em atividades culturais, a partir de 1º de janeiro de 1999 a 30 de junho de 1999.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito especial, conforme especifica a seguir:

06.00	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
06.04	Departamento de Cultura
08482472.048	Atividades do Departamento de Cultura
3.2.3.1.11	Subvenções Sociais a Casa da Cultura.....R\$ 4.800,00

Art.3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a cancelamento parcial da dotação abaixo especificada, de conformidade com o parágrafo 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

04.00	Gerência Municipal
04.06	Departamento Financeiro
03080332.025	Amort. E Enc. Da Divida Interna
4.3.5.4.00	Outras Amortizações.....R\$ 4.800,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagirão ao dia 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de março de 1999.


Alceni Guerra

Prefeito Municipal